

AVISO N.º 34/2019
NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Saúde Mental, visando a promoção de literacia (em conformidade com o Plano de Ação para a Literacia em Saúde 2019-2021 da DGS), e a diminuição do estigma na saúde mental. a ser desenvolvido para a população residente na área de intervenção de pelo menos três Administrações Regionais de Saúde.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, contribuir para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional para a Saúde Mental, incluindo intervenções diretas junto da população e a capacitação de profissionais de entidades públicas cujo âmbito de ação intersecta a área da saúde mental (ex. Autarquias).

Área de Intervenção a Concurso

Os dados publicados no Plano de Ação para a literacia em Saúde 2019-2021, mostram que metade da população portuguesa tem níveis reduzidos de literacia em saúde. A Organização Mundial da Saúde define literacia em saúde como o conjunto de “competências cognitivas e sociais que capacitam as pessoas para aceder, compreender e utilizar informação de forma a promover e a manter uma boa saúde”. Esta forma de literacia está relacionada com a capacidade de procurar e compreender informação básica sobre saúde, incluindo os fatores de risco e os mecanismos de doença, o reconhecimento genérico de sintomas, as opções de prevenção e tratamento e os diferentes recursos disponíveis nos serviços de saúde.

A literacia específica na área da Saúde Mental favorece a compreensão dos mecanismos de promoção e dos objetivos do tratamento e da reabilitação, incluindo: a) o reconhecimento dos sintomas das perturbações mentais (nomeadamente os sintomas prodrómicos), b) o desenvolvimento de estratégias de gestão da crise e de adesão ao programa terapêutico.

Um dos principais objetivos da literacia em saúde mental é a contribuição para a redução do estigma associado às doenças mentais. A discriminação de pessoas com doença mental, baseada em estereótipos e preconceitos negativos, conduz à redução de oportunidades de acesso ao emprego e à habitação e é uma das principais barreiras no acesso aos cuidados de saúde especializados. Muitas pessoas acabam por não procurar ajuda nos serviços de saúde numa tentativa de não serem associadas às doenças mentais, originando atrasos no início ou mesmo a ausência de tratamento, com consequências significativas do ponto de vista clínico.

A promoção de literacia é fundamental na área da Saúde Mental e tem um impacto significativo nas populações, quando organizada de acordo com os parâmetros científicos disponíveis e implementada através de iniciativas acessíveis e de fácil compreensão para população em geral.

Pretende-se financiar um projeto na área da literacia em saúde mental que:

- a) assegure a sensibilização e o aumento de conhecimentos de indivíduos da população em geral em temáticas relacionadas com a saúde mental, através da divulgação de informação validada cientificamente e utilizando a metodologia pedagógica adequada;
- b) contribua para a capacitação de dinamizadores locais, nomeadamente em articulação com as autarquias, que permita a replicação e a sustentabilidade do projeto a médio e longo prazo, nos níveis local e regional.

No âmbito deste projeto devem estar contemplados:

- i. a elaboração de um programa pedagógico para as sessões de formação na área da saúde mental (incluindo os aspetos relacionados com o contínuo existente entre a saúde e a doença mental);
- ii. a produção de todos os materiais para a apresentação e a entrega de informação nas sessões;
- iii. a organização e a realização de sessões de sensibilização e informação na área da saúde mental para a população;
- iv. a organização e a realização de sessões de capacitação para os profissionais das entidades públicas.

Grupo alvo

- Adultos, de ambos os sexos, residentes na área geográfica de intervenção de pelo menos três Administrações Regionais de Saúde;

- Profissionais de entidades públicas que tenham interfaces de atuação com a área da saúde mental (ex. Autarquias).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>.

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Custo máximo do projeto

Sem limite.

Valor máximo de financiamento

€40.000,00 (quarenta mil euros)

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês.

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 – consumíveis
 - 2.5 – combustíveis e lubrificantes

- 2.6 - locação de espaços
- 2.8 - seguros
- 2.9 - aquisição de serviços especializados
- 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas. As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3

Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (inferior ou igual a 1) atribuída aos critérios I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica e II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será a escolha da candidatura que tiver menor impacto financeiro para a DGS.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

João Vintém – Técnico Superior do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Miguel Xavier – Diretor do Programa Nacional para a Saúde Mental

Pedro Mateus - Assessor do Programa Nacional para a Saúde Mental

Membros suplentes:

Paula Domingos - Assessora do Programa Nacional para a Saúde Mental

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro